



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º _____/2017.

“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.784/2017 – QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.784/2017 o qual passa a ser a seguinte redação:

Pagamento em Cota Única (Com desconto) – 15 de novembro de 2017.
1º Parcela – 30 de novembro de 2017.
2ª Parcela – 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Permanece inalterados os demais artigos constantes na Lei Municipal nº 1.784/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a dificuldade na emissão dos carnês para pagamento, dificuldades essas ocorridas no sistema da INFOTEC.

Salientamos ainda, que mantendo a data anterior o contribuinte seria prejudicado pelo pouco tempo que teria para efetuar o pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal